ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

1993 · Belford Roxo · 2017

PROJETO Nº 1564/202

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Altera a redação dos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Apresentado em 24 de novembro de 2

Rejeitado em ___ de ___ de ___

Aprovado em 28 de novembro de 2

Extraído o autógrafo em 29 de dezembro de 200

Subiu á Sanção sob protocolo em ___ de ___ de ___ Pelo Oficio nº ___

Sancionado em ___ de ___ de ___

Promulgado em ___ de ___ de ___

Veto Parcial em ___ de ___ de ___

Veto Total em ___ de ___ de ___

Em
Resolução nº 57

Protocolo: 01564/2020
24/11/2020

05

Ao

Exmo. Senhor,

Vereador NELCI CESÁRIO PRAÇA – NELCI PRAÇA.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. , DE DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera a redação dos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legal e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 64, II, PROPÕE:

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 - A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

...

§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a partir do segundo ano da Legislatura, far-se-á na primeira quinzena do mês de dezembro em data e formas estabelecidas pelo regimento interno, tomando posse os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Lido no Expediente
Em 24/11/20

Aprovado em 1ª Discussão
EM 24/11/20

Aprovado em 2ª Discussão
EM 24/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
06

Art. 2º - O artigo 55 da Lei orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

> Art. 55 - O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua promulgação.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho.
PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo: 01563/2020
24/11/2020

PREFEITURA DE
Belford Roxo
GABINETE DO PREFEITO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

Belford Roxo, 19 de novembro de 2020.

MENSAGEM Nº /2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com as honras que lhe são de direito, para apresentar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, cuja ementa assim se apresenta: "Altera a redação dos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

O prazo do mandato dos membros da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa Municipal não sofre a incidência das limitações instituídas no §4º do artigo 57 da Constituição Federal, devendo ser observado o prazo máximo de dois anos, nada obstando que o mandato das mesas diretoras seja fixado em 1 (um) ou 2 (dois) anos, consoante dispuser a Lei Orgânica do Município.

Assim, a alteração proposta tem por finalidade oportunizar maior alternância de poder em cargos legislativos, aperfeiçoando a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares, preservado o coeficiente mínimo de alternância do poder na direção da edilidade.

Desta forma que, depois de analisado pelas comissões e discutido em plenário, creio na aprovação do projeto por ser o mesmo do interesse público.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e aos Membros do Poder Legislativo.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho.
PREFEITO MUNICIPAL.